



*prodam*

CO/TA-19.04/2021

**PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005631-9**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMOBILIZAÇÃO, DESLIGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DOS SUBSISTEMAS REFERENTES AO DATA CENTER DA PRODAM, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO MATARAZZO, 1500, SÃO PAULO/SP, PARA DEPÓSITO LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO (CO-09.12/2020)**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

**CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.**, com sede na Avenida Paulista, n.º 37, sala 434, no Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01311-902, inscrita no CNPJ sob n.º 03.698.620/0001-34, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **ANTONIO DONIZETE LOPES BOB**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.775.976-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.329.288-46 e Sr. **VANER BENEDITO SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.176.801-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.694.318-50.

**Com fulcro no Decreto Municipal nº 60.041, de 31 de dezembro de 2020 e nos artigos 71 e 81, § 5º da Lei nº 13.303/16**, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-09.12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:



*prodam*

CO/TA-19.04/2021

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato CO-09.12/2020 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 22 de abril de 2021, com término em 19 de agosto de 2021, conforme aprovação em Reunião de Diretoria, ATA nº 2023<sup>a</sup>, de 20/04/2021;

1.1.2 A redução de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato CO-09.12/2020, o que corresponde a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

1.1.3 A alteração da Cláusula X – Da Proteção de Dados, 10.3, iv, do Contrato CO-09.12/2020, para constar o que segue:

iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas: (i) sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) de qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;

1.1.4 A inclusão do item 10.9 abaixo transcrito no contrato originário:

10.9. A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**”

## CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. Em razão da redução de valor prevista na Cláusula I, item 1.1.1, deste instrumento, o valor total do presente contrato passa a ser **R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais)**, conforme planilha financeira anexa (doc. SEI nº 041077501).

## CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-09.12/2020 que não foram alteradas pelo presente.



*proclam*

CO/TA-19.04/2021

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de abril de 2021.

**CONTRATANTE:**

**JORGE PEREIRA LEITE**

Diretor de Administração e Finanças

**ALEXANDRE GEDANKEN**

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

**CONTRATADA:**

**ANTONIO DONIZETE LOPES BOB**

Diretor

**VANER BENEDITO SOARES DA SILVA**

Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

PLANILHA FINANCEIRA - DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041/2020

**MODALIDADE DE SELEÇÃO:** PE-10.010/2020

**Nº DO CONTRATO:** CO-09.12/2020

**CONTRATADA:** GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Desmobilização, Desligamento e Movimentação dos Subistemas referentes ao Data Center da Prodam, localizada na Av. Francisco Matarazzo, 1500 São Paulo/SP, para depósito localizado na Cidade de São Paulo.

REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Período Inicial da Contratação	720.000,00	100%
Redução de Valor	(7.200,00)	-1,00%

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

PERÍODO	VALOR (R\$)	
	INICIAL	ATUALIZADO
De 23/12/2020 a 21/04/2021	720.000,00	
De 23/12/2020 a 18/08/2021		712.800,00

RESUMO DA REDUÇÃO	VALOR
Valor Inicial	720.000,00
Valor Total Reduzido	712.800,00
Valor da Redução	-7.200,00

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

**VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO** 712.800,00

CONFORME CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL

**VALOR DA GARANTIA DE 5% SOBRE O TOTAL DO CONTRATO** 35.640,00

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de Redução de Valor, conforme solicitado pela GFC/NAC (040989020), Proposta da Contratada (040828274) e demais documentos contidos no SEI! nº 7010.2020/0005631-9.

Decreto Municipal nº 60.041/2020		
Saldo Residual do Contrato	720.000,00	100,00%
<b>Economia</b>	<b>(7.200,00)</b>	<b>-1,00%</b>

março-21

FJVN

5 (cinco) pontos para cada Empreendimento. Os Serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos , devendo contemplar no mínimo 3 ( três ) Empreendimentos. Máximo de 100 pontos.

Peso de quesito: 15% do peso tópic.

Coordenador Setorial de Projetos: (1) um profissional de nível superior sênior (20 anos ou mais de formação), com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devendo comprovar experiência na coordenação em Gerenciamento e/ou Apoio ao Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Apoio de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio a Fiscalização e/ou Elaboração de Estudos e/ou Projetos de Infraestrutura e/ou Edificações não residenciais.

5 (cinco) pontos para cada Projeto. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, devendo contemplar no mínimo 5 (cinco) Projetos. Máximo de 100 pontos.

Peso do quesito: 15% do peso do tópico.

Coordenador Setorial de Obras: 1 (um) profissional de nível superior (20 anos ou mais de formação), com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devendo comprovar experiência no Gerenciamento e/ou apoio ao Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Apoio de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio a Fiscalização de Obras de Infraestrutura e/ou Edificações não residenciais.

5 (cinco) pontos para cada Obra. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, devendo contemplar no mínimo 5 (cinco) Obras. Máximo de 100 pontos.

Peso do quesito: 15% do peso do tópico.

Profissional de Projetos: 1 (um) profissional de nível superior sênior (15 anos ou mais de formação), com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devendo comprovar experiência no Gerência e/ou Apoio ao Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Apoio de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio a Fiscalização e/ou Elaboração de Estudos e/ou Projetos de Infraestrutura e/ou Edificações não residenciais.

5 (cinco) pontos para cada Projeto. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, devendo contemplar no mínimo 5 (cinco) Projeto. Máximo de 100 pontos.

Peso do quesito: 5% do tópico.

Profissional de Obras: (1um) profissional de nível superior pleno ( mais de 5 anos de formação ), com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devendo comprovar experiência no Gerenciamento e/ou Apoio ao Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Apoio de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio a Fiscalização de Obras de Infraestrutura e/ou Edificações não residenciais.

5 (cinco) pontos para cada Obras. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, devendo contemplar no mínimo 3 (três) Obras. Máximo de 100 pontos.

Peso de quesito: 5% do peso do tópico.

Profissional de Meio Ambiente: 1 (um) profissional de nível superior pleno ( mais de 5 anos de formação ), com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devendo comprovar experiência no Gerenciamento e/ou Apoio de Supervisão e/ou Apoio de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio a Fiscalização de Estudos e/ou Projetos de Infraestrutura e/ou Edificações não residenciais.

5 (cinco) pontos para cada Empreendimento. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, devendo contemplar no mínimo 3 (três) Empreendimento. Máximo de 100 pontos.

Peso do quesito: 5% do peso do tópico.

OBS: A exigência do tempo mínimo de experiência, prevista nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.1.4 deste Edital tem por base a composição do preço referencial da Planilha Orçamentária.

Item 11.2 alíneas a,b,c

Considerando a abrangência dos serviços a serem executados, detalhando no Termo de Referência, bem como a diversidade de empreendimentos pertencentes aos programas a serem acompanhados, inclusive quanto a seus aspectos dimensionais, sugerimos as seguintes reformas de redação:

Gerenciamento e/ou Apoio ao Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Apoio a Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio a Fiscalização em contratos em contratos de execução de Infraestrutura e/ou edificações não residenciais ( limitado a 40 pontos ):

1,0 ponto para cada 2.000 500 metros de Canalização;

1,0 ponto para cada 15.000 metros cúbicos de Reservatório de Retenção e/ou 1,0 ponto para cada 2.000 metros quadrados de Restauração/Recuperação de OAE e/ou 1,0 ponto para cada 2.000 metros quadrados de tabuleiro OAE;

1,0 ponto para cada 5.000 metros de Viário, ou de complexidade igual ou superior ( rodovia, ferrovia );

1,0 pontos para cada 7.500 metros quadrados de edificação, não residencial.

Deverá ser obtido no mínimo 5 pontos em cada um dos itens acima ( Canalização, Reservatório de Retenção e/ou restauração/recuperação de OAE e/ou tabuleiro de OAE, Viário e Edificação não residencial ).

O atendimento poderá ser feito através de um único atestado ou de mais um atestado somado.

Gerenciamento e/ou Apoio ao Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Apoio a Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio a Fiscalização de Infraestrutura e/ou edificações não residenciais ( limitado a 30 pontos );

1,0 ponto para cada 2.000 500 metros de Canalização;

1,0 ponto para cada 15.000 metros cúbicos de Reservatório de Retenção e/ou 1,0 ponto para cada 2.000 metros quadrados de Inspeção de OAE e/ou 1,0 ponto para cada 2.000 metros quadrados de projeto de tabuleiro de OAE;

1,0 ponto para cada 5.000 metros de Viário, ou de complexidade igual ou superior ( rodovia, ferrovia );

1,0 ponto para cada 7.500 metros quadrados de edificação, não residencial.

Deverá ser obtido no mínimo 5 pontos em cada um dos itens acima ( Canalização, Reservatório de Retenção e/ou inspeção de OAE e/ou projeto de tabuleiro de OAE, Viário e Edificação não residencial ).

O atendimento poderá ser feito através de um único atestado ou de mais um atestado somado.

Gerenciamento e/ou Apoio ao Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Apoio a Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio a Fiscalização de Obras em contratos de execução de Infraestrutura e/ou edificações não residenciais ( limitado a 30 pontos );

1,0 ponto para cada 2.000 500 metros de Canalização;

1,0 ponto para cada 15.000 metros cúbicos de Reservatório de Retenção e/ou 1,0 ponto para cada 2.000 metros quadrados de Restauração/Recuperação de OAE e/ou 1,0 ponto para cada 2.000 metros quadrados de obra de tabuleiro de OAE;

1,0 ponto para cada 5.000 metros de Viário, ou de complexidade igual ou superior ( rodovia, ferrovia );

1,0 ponto para cada 7.500 metros quadrados de edificação, não residencial.

Deverá ser obtido no mínimo 5 pontos em cada um dos itens acima ( Canalização, Reservatório de Retenção, Viário e Edificação não residencial )

O atendimento poderá ser feito através de um único atestado ou de mais de um atestado somado.

Item 11.3 alíneas e,f,g

Considerando que:

Ser razoável que os atestados exigidos para os Coordenadores possuam vários empreendimentos, visto a necessidade de demonstrarem capacidade de gestão de programas, o mesmo não pode ser considerado para os profissionais seniores, Profissional de Projetos, Profissional de Obras e Profissional de Meio Ambiente, visto o caráter técnico de seus serviços de apoio as coordenações:

Sugerimos as seguintes reformas da redação :

e. Profissional de Projetos:

5 (cinco) pontos para cada projeto. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, devendo contemplar no mínimo 5 (cinco) Projeto. Máximo de 100 pontos

f. Profissional de Obras

5 (cinco) pontos para cada Obras. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado distintos, devendo contemplar no mínimo 3 (três) Obras. Máximo de 100pontos

Peso de quesito: 5% do peso do tópico

Profissional de Meio Ambiente:

5(cinco) pontos para cada Empreendimento. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, devendo contemplar no mínimo 3(três). Máximo 100 pontos.

Peso do quesito: 5% do peso do tópico

Item 5 do termo de Referência

Considerando que:

O Coordenador Geral será o Responsável Técnico principal dos serviços:

Os coordenadores Setoriais devam ter status similares no processo, ou seja, as indicadas no item 8.1.4 do edital

Sugerimos as seguintes reformas da redação:

Coordenador Setorial de gestão: Profissional de nível superior sênior, comprovando: 20 (vinte) anos ou mais de formado em engenharia ou arquitetura: experiência em como Responsável técnico ou na coordenação de trabalhos de gerenciamento e/ou gestão e/ou planejamento de programas e/ou empreendimentos de infraestrutura e/ou edificações não residenciais:

Coordenador Setorial de Projetos: Profissional de nível superior sênior, comprovando: 20 (vinte) anos ou mais de formado em engenharia civil ou arquitetura: experiência em como Responsável técnico ou na coordenação de trabalhos de gerenciamento e/ou fiscalização e/ou apoio a fiscalização de estudos e/ou projetos de infraestrutura e/ou edificações não residenciais:

Coordenador Setorial de Obras: Profissional de nível superior sênior, comprovando: 20 (vinte) anos ou mais de formado em engenharia civil ou arquitetura: experiência em como Responsável técnico ou na coordenação de trabalhos de gerenciamento e/ou fiscalização e/ou apoio a fiscalização de estudos e/ou projetos de infraestrutura e/ou edificações não residenciais.”

3. Resposta

NÃO ACATADO

## DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 013/SIURB/20.

PROCESSO Nº 6018.2019/0039359-4  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III - CIDADE TIRADENTES - RUA CACHOEIRA MORENA X RUA IGARAPÉ DIANA.  
CONTRATADA: KLE ENGENHARIA EIRELLI - EPP.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021 pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, Sr. Marcos Augusto Alves Garcia, adiante designada PREFEITURA, AUTORIZA o apostilamento do Contrato 013/SIURB/20, celebrado com a empresa KLE ENGENHARIA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ 11.479.176/0001-94, para fazer constar o número correto do aditivo contratual publicado no DOC do dia 21/05/2021 – pag. 94 – coluna 2 – TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/013/SIURB/20/21.

## DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/089/SIURB/20/2021.  
CONTRATO 089/SIURB/20.  
PROCESSO SEI 7910.2020/0000895-3 (PA ORIG. 6022.2020/0000098-7)

CONTRATADA: ECR ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISITÓRIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES - LOTE 4.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA SUSPENSÃO CONTRATUAL - Fica autorizada a suspensão contratual por 120 dias corridos, a contar de 17 de abril de 2021.

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.  
CONTRATADA: TMS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EIRELI.

CNPJ: 09.114.027/0001-80.

TERMO: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 25/2019.  
OBJETO: Locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água.

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 63.331,20 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

PROCESSO: CMSP-PAD-2020/00290.02.

NOTA DE EMPENHO: 305/2021.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – OST/PJ.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (dozes) meses, a partir de 17 de maio de 2021.

ASSINATURA: 14 de maio de 2020.

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE Nº 1795/18

##### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente, em especial da justificativa da área requisitante às fls. 1602, do parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos nº 31/21, às fls. 1627-1629, Resolução de Diretoria RD 026/21 de 24/03/2021 e com fundamento no artigo 71, da Lei Federal 13.303/16, artigos 142 e 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios - RILCC da CET, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o Aditamento da contratação celebrada com a empresa MARIA ANGELA DE MORAES – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.556/0001-09, cujo objeto é o fornecimento de água mineral potável gasosa e não gasosa, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o Contrato nº 23/19, por 12 (doze) meses, compreendidos entre 28.03.2021 a 28.03.2022 e acrescer ao mesmo o importe de R\$ 241.085,12 (duzentos e quarenta e um mil oitenta e cinco reais e doze centavos), o valor acumulado para os 24 meses de vigência do contrato passa de: R\$ 482.170,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos) para: R\$ 723.255,36 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Diretor Administrativo e Financeiro

#### EXPEDIENTE 1795/18 -

FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO 11/21 AO CONTRATO 23/19 - Celebrado com a empresa MARIA ANGELA DE MORAES – ME. (CNPJ) sob o n.º 06.222.556/0001-09), referente o fornecimento de água mineral potável gasosa e não gasosa, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o contrato por 12 meses, compreendidos entre 28.03.2021 a 28.03.2022, acrescer ao valor total do Contrato, o importe de R\$ 241.085,12 (duzentos e quarenta e um mil oitenta e cinco reais e doze centavos), de conformidade com o nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. Formalizado em 25/03/21.

#### EXPEDIENTE Nº 05/21 -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO PARA ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS SCUP, - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/21, celebrado com a empresa KNEWIN INTELIGÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.352/0001-78, para a prestação de serviços de licenciamento para acesso à plataforma de gestão e monitoramento de redes sociais scup, para atender às necessidades da CET, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com prazo total de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. Formalizado em 19/05/21.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

COTA-19.04/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005631-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2020

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041,

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGOS 71 E 81, § 5º DA LEI Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.  
CNPJ Nº 03.698.620/0001-34.

OBJETOS:

(I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-09.12/2020 PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021, COM TÉRMINO EM 19 DE AGOSTO DE 2021;

(II) REDUÇÃO DE 1,0% (UM POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO CO-09.12/2020;

(III) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS, 10.3, IV, DO CONTRATO CO-09.12/2020;

(IV) INCLUSÃO DO ITEM 10.9 NO CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR: R\$ 712.800,00 (SETECENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

## SÃO PAULO URBANISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 7810.2018/0000945-6

Objeto: Prestação de serviços continuados de Seguro de Acidentes Pessoais, para os estagiários, em cumprimento à determinação legal contida na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/05/2021, e em decorrência da renegociação contratual determinada pelo Decreto Municipal nº 60.041 de dezembro de 2020, fica ajustado que a Contratada abriu mão do reajuste no ano de 2021, relacionado à Cláusula Sexta – item 6.1 do contrato, restando vedada a aplicação de novos reajustes em período inferior a 12 (doze) meses.

Contratado(a): MBM SEGURADORA S/A.  
CNPJ: 87.883.807/0001-06

Valor: R\$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais), base Abr/2019, para o prazo prorrogado.

Data de assinatura: 15/05/2021

#### EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 7810.2018/0000924-3

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos softwares GIP – Gestão Integrada de Pessoal e GRH - Ponto Eletrônico, adquiridos da CONTRATADA.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, até 16/05/2023.

Contratado(a): DATAMACE INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ: 57.195.497/0001-68

Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), representando R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), pelo período mensal, base econômica de março de 2019.

Data de assinatura: 14/05/2021

## TRIBUNAL DE CONTAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/007331/2018

Interessado: TCMS/ P TICKET SERVIÇOS S/A

Objeto: Autorização

DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento na Subcláusula III.3, da Cláusula III do ajuste, no artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação ao Contrato nº 013/2019, firmado com a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética, que poderá ser usado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemblados, com vigência até 08/08/2021, as seguintes medidas: I) Prorrogação do Contrato nº 013/2019, firmado com a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 47.866.934/0001-74, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 09/08/2021 e 08/08/2022. II) Emissão de notas de empenho, pagamento e cancelamento do saldo, se houver, em nome da referida empresa, no valor total estimado de R\$ 5.088.079,56 (cinco milhões, oitenta e oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), devendo onerar a dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2100.3390.46.00 – Auxílio-Alimentação. III) Lavratura do Termo de Aditamento, conforme minuta de peça 690.

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/000234/2019

Interessado: TCMS/ P VIP CAFÉ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA. – ME,

Objeto: Autorização

DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento na Subcláusula III.2, da Cláusula III do

ajuste, no artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação ao Contrato nº 014/2019, tendo por objeto a locação de 07 (sete) máquinas de café expresso digitais, novas, com fornecimento de insumos, assistência técnica e limpeza interna, com vigência até 28/07/2021, as seguintes medidas: I) Prorrogação do Contrato nº 014/2019, firmado com a empresa VIP CAFÉ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA. – ME, CNPJ nº 07.196.411/0001-43, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 29/07/2021 e 28/07/2022. II) Emissão de notas de empenho, pagamento e cancelamento do saldo, se houver, em favor da referida empresa, no valor total de R\$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais), devendo onerar a dotação 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. III) Lavratura do Termo de Aditamento conforme minuta de peça 452.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2

PREGÃO Nº 08/2021 – AMPLA CONCORRÊNCIA (TIPO MENOR PREÇO)

ATA Nº 036/2021 – ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº TC/005616/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio Anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP.

No vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, às treze horas, reuniram-se por meio de teletrabalho, conforme Portaria nº 144/2020, o Pregoeiro, os membros da Comissão de Licitações nº 02, instituída pela Portaria 134/2018, doravante denominada tão somente “Comissão nº 2”, e o responsável pela área técnica - Unidade Técnica de Infraestrutura e Conservação – UTC para registrar o tratamento dado aos questionamentos formulados pela empresa ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, recebido por intermédio do e-mail licitacao@enclimar.com.br.

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS

01. Conforme descrito no objeto, o que se entenderia como “Serviços de Conservação”? Entraria como predial?

Resposta: O objeto da licitação é a manutenção do sistema de ar condicionado do TCMSP. O termo “serviços de conservação” refere-se à conservação do sistema de ar condicionado, não envolvendo conservação predial.

02. Como descrito no objeto, fornecimento de máquinas de ar condicionado será de nosso escopo? “... fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos...”

Resposta: De acordo com o Termo de Referência haverá a necessidade de “fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio Anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP.” As máquinas e equipamentos citados são atinentes aos necessários para execução do objeto que é a manutenção do sistema de ar-condicionado e exaustão do TCM.

03. Atividades de limpeza de dutos, qual a periodicidade e metragem para orçamento?